



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.436

N.º REF. :
ASSUNTO :
S/ REF. :
SERVIÇO :

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
APONTA RECURSOS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, de-
cretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de
Cr\$ 342.188.066,28 (trezentos e quarenta e dois milhões, cento e oi-
tenta e oito mil, sessenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos),
às seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 2.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESPESAS DE CAPITAL

2.5.08421881.08 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....27.347.488,15

UNIDADE 2.8 - DEPART. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPESAS DE CAPITAL

2.8-10603281.22 -4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 25.726.151,67

2.8-10605751.23 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....185.632.852,54

2.8-13764491.26 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 87.328.991,93

2.8-13764481.25 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 16.152.581,99

Art. 2º - O recurso para a suplementação a que se refere o
artigo anterior, no valor de Cr\$ 342.188.066,28 (trezentos e quarenta
e dois milhões, cento e oitenta e oito mil, sessenta e seis cruzeiros
e vinte e oito centavos), é a Operação de Crédito referente ao Proje-
to Cura nº 1, arrecadada durante o exercício de 1982.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

N.º REF. :
ASSUNTO :
S/ REF. :
SERVIÇO :

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de dezembro de 1982.

Antônio Carlos Marani
Prefeito Municipal